

Convênio N° 14 - PMMG/CPE/BPM MAMB

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025.

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO №14/2025 - DELFINÓPOLIS

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO Nº 14/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE MINAS GERAIS / PMMG / CPE / BPM MAMB / 5ª CIA PM MAMB E O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, por intermédio da sua Polícia Militar, doravante denominada PMMG, esta através do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente - BPM MAmb, instalado na Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu comandante, o nº 130.673-7, Maj PM Jader Augusto de Oliveira Silva, CPF nº 013.990.056-00, RG M-9.144.233/SSP/MG, consoante subdelegação consignada no art. 7º, da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, e MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, entidade de direito público, com sede à Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 — Centro, na cidade de Delfinópolis/MG, CEP 37.910-000, inscrita no CNPJ nº 17.894.064/0001-86, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Paulo Pinto, portador do CPF n.º 700.438.766-68 e Carteira de Identidade nº M-7.726.299, celebram o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, sob a égide da Lei federal 14.133, de 01º de abril de 2021, e da Resolução nº. 4.234, de 11dez2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na Zona Rural e Urbana no Município de Delfinópolis/MG, que abrange a subárea do 3º Grupamento do 4º Pel PM MAmb da 5ª Cia PM MAmb / BPM MAmb conforme o respectivo PLANO DE TRABALHO, que constitui o ANEXO ÚNICO deste instrumento.
- 1.2 Não haverá repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE à Polícia Militar de Minas Gerais e suas unidades subordinadas. O CONCEDENTE deverá arcar com o custeio de itens referentes à manutenção de recursos necessários para a execução do Policiamento de Meio Ambiente e preservação da ordem pública na referida localidade, o que pode envolver o fornecimento de combustíveis, peças veiculares, material de limpeza, escritório e informática, material para construção e reforma, reparo veicular e manutenção e preservação do prédio do 3º Gp MAmb / 4º Pel PM MAmb da 5º Cia PM MAmb/BPM MAmb.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

2.1 - DO CONCEDENTE:

- 2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.

2.2. DA PMMG:

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados pelo **CONCEDENTE**, por meio do 3º Gp MAmb/ 4º Pel PM MAmb/ 5º Cia PM MAmb/ BPM MAmb, no município de Delfinópolis/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.3 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através do seu preposto, conforme o caso.

2.3. DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

- 2.3.1 Além das responsabilidades descritas nos subitens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do **CONCEDENTE**, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, pelas seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **CONCEDENTE**:
- 1. Palestras de conscientização na área de Defesa Social, na preservação do meio ambiente e dos mananciais;
- 2. Campanhas educativas de meio ambiente à comunidade local e nas escolas;
- 3. Campanhas e palestras alusivas à prevenção ambiental.
- 2.3.2 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **CONCEDENTE**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preposto

- **3.1** Como prepostos ficam nomeados pelo **CONCEDENTE** o Sr **Pedro Paulo Pinto**, na função de Prefeito Municipal, e pela **PMMG** o policial militar que estiver na função de Comandante do 4º Pel PM MAmb/ 5º Cia PM MAmb/ BPM MAmb.
- 3.2 Caberá aos prepostos/fiscais adotarem as seguintes medidas:
- a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) Acompanharem toda a execução da avença;
- c) Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) Proporem, até 90 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) Proporem a denúncia/rescisão deste convênio, quando for o caso;
- f) Comunicarem, imediatamente, à autoridade que o designou, sobre seu impedimento em prosseguir nessa responsabilidade;
- g) Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, quando houver, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.
- 3.3. Caberá ao preposto/fiscal da PMMG ainda o seguinte:
- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas:
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário;
- d) anexar junto ao convênio, e manter arquivado na Companhia PM de Meio Ambiente responsável pela subárea constante neste contrato, todos os documentos que comprovem o repasse dos materiais pela CONCEDENTE, providenciando a relação dos materiais recebidos e das despesas assumidas pela CONCEDENTE conforme modelo constante no Anexo B à Resolução Nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012;
- e) encaminhar cópia digitalizada para a SOFi do CPE e manter arquivado na Cia PM MAmb supracitada, os relatórios originais, das atividades de contrapartida estabelecidas na cláusula 2.3 e Plano de Trabalho anexo a esse convênio conforme modelo constante no Anexo E à Resolução № 4.234, de 11 de dezembro de 2012;
- f) gerir o convênio de forma a fazer a conciliação mensal do valor do repasse não financeiro recebido com os valores previstos no Plano de Trabalho (atividades de contrapartida da PMMG).

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

- **4.1** O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, devendo ser aplicado pelo CONCEDENTE o valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** e executado pela PMMG o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** a título de contrapartida em serviços.
- **4.2** O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **CONCEDENTE** acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida;
- **4.3** O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar até 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **CONCEDENTE**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das dotações orçamentárias

5.1 - As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **CONCEDENTE**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 - O CONCEDENTE utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.01.06.181.0601.03.2.011.3.3.90.30.0000 - Ficha 45 - Fonte 1500 - CO 0000 (Material de Consumo)

02.01.02.01.06.181.0601.03.2.011.3.3.90.39.0000 - Ficha 46 - Fonte 1500 - CO 0000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1 – O prazo de vigência deste convênio contado a partir da data de sua publicação, em FEVEREIRO de 2025, quando então iniciarão todos os seus efeitos, até 31/12/2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convenentes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos Materiais

7.1 - A liberação dos materiais será efetuada conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Comunicação/Rescisão

- **8.1** Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **8.2** Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.
- **8.3** Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação

10.1 - A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

- 11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;
- **11.2** Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte/MG,	de	de 2025
Delo Horizonte, Ivia,		ac 2023

PEDRO PAULO PINTO PREFEITO MUNICIPAL

JADER AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, MAJ PM COMANDANTE DO BPM MAMB

TESTEMUNHAS:

ROBERTA CIRIACO, 2º TEN PM CPF: 072.386.336-98 RG: MG-14.083.985 SSP/MG FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, 3º SGT PM

CPF: 083.089.716-01

RG: MG-15.481.625 SSP/MG

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE:			CNPJ:	CNPJ:	
ESTADO DE MINAS GERAIS / PMMG / CPE / BPM MAmb			16.695.025/00	16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO:					
Avenida Jequitinhonha, nº 700 – Bairro Vera Cruz					
MUNICÍPIO	UF	UF		DDD/Telefone	
Belo Horizonte	MG		30285-130	(31) 21231600	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:		
Jader Augusto de Oliveira Silva		013.990.056-00	0		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CARGO:		FUNÇÃO:		
M-9.144.233 - SSP/MG	Maj PM		Cmt do BPM MAmb		

1.2 DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

ENTIDADE:	CNPJ:				
MUNICÍPIO DE DELFINÓP	MUNICÍPIO DE DELFINÓPOIS 17.894.06		064/0001-86		
ENDEREÇO:					
Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 - Bairro Cer			itro		
MUNICÍPIO	UF		CEP	DDD/Telefone	
Delfinópolis	MG		37910-000	(35) 3525-1522	
NOME RESPONSÁVEL:		CPF:			
Pedro Paulo Pinto		700.438.766-68			
CARTEIRA DE IDENTIDADE: M-7.726.299 SSP/MG	CARGO: Prefeito		CARGO/FUNÇÃO: Chefe do executivo munic	ipal	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TITULO DO PROJETO: Aprimoramento da fiscalização ambiental no	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		TÉRMINO: 31/12/2025	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, sem o repasse de recursos financeiros, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente na Zona Rural e Urbana no Município de Delfinópolis/MG, por meio de apoio material à PMMG.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Necessidade de se apoiar os trabalhos desenvolvidos pela Polícia Militar na cidade de Delfinópolis/MG - 3º Grupamento PM MAmb / 4º Pelotão MAmb / 5º Cia PM MAmb, através o

fornecimento de combustíveis, peças veiculares, material de limpeza, escritório e informática, material para construção e reforma, reparo veicular e manutenção e preservação do predial.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Prazo
01	ÚNICA	Fornecimento de combustíveis, peças veiculares, material de limpeza, escritório e informática, material para construção e reforma, reparo veicular, manutenção e preservação do prédio do 3º Gp MAmb / 4º Pel PM MAmb da 5º Cia PM MAmb/ BPM MAmb.	fevereiro/2025 a 31/12/2025
02	ÚNICA	A PMMG realizará atividades como prevenção e repressão ambiental, educação ambiental, palestras na área de meio ambiente; campanhas educativas sobre o meio ambiente, eventos e seminários de meio ambiente.	fevereiro/2025 a 31/12/2025

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

4.1 CLASSIFICAÇÕES DE DESPESAS DA CONCEDENTE (CONFORME CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS)

		CLASSIFICAC	ÃO DA DESPESA		
CÓDIGO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL PROPONENTE	TOTAL GERAL
CUSTEIO / M	ATERIAL				
02.01.02.01.06.181.0601.03.2.011. 3.3.90.30.0000	Fornecimento de combustíveis, peças veiculares,		A PMMG realizará atividades como educação ambiental, palestras na área de meio ambiente; Campanhas educativas sobre o meio ambiente, eventos	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
SERVIÇ	SERVIÇOS				
02.01.02.01.06.181.0601.03.2.011. 3.3.90.39.0000	Reparo veicular, manutenção e preservação do prédio do 3º Gp MAmb / 4º Pel PM MAmb da 5º Cia PM MAmb/ BPM MAmb.	R\$ 1.500,00	e seminários de meio ambiente.		
SUB TOTAL GERAL		R\$ 16.500,00			

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO:

2025	JAN	FEV	MAR	ABR
	R\$0,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
NACTA	MAI	JUN	JUL	AGO
META 1	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00
1	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

2025	JAN	FEV	MAR	ABR
	R\$0,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
META	MAI	JUN	JUL	AGO
2	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
4	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00

7. APROVAÇÃO DO PROPO	DNENTE	
Aprovado.		
Belo Horizonte/MG,	de	de 2025.
JADER	AUGUSTO DE OLIVEIR	A SILVA, MAJ PM
	COMANDANTE DO BP	M MAMB

8. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
Aprovado.
Delfinópolis/MG, dede 2025.

PEDRO PAULO PINTO PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Ciriaco**, **2º Tenente**, em 14/02/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Augusto de Oliveira Silva**, **Major**, em 14/02/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues da Silva**, **Agente de Contratação**, em 14/02/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO PINTO**, **Prefeito Municipal**, em 14/02/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 105991269 e o código CRC BAA2142D.

Referência: Processo nº 1250.01.0001200/2025-30

SEI nº 105991269